



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.973

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
DECRETO	2
SEINFRA.....	2
IPMT	3
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretária Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Victor Luiz Serra Lula

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Livio Stefano Monteiro de Sousa

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Francisco de Fátima Santos Lima

Dênis Carvalho de Lima

Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior

Williams José da Silva Gomes

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Claudia Regina das Chagas Sousa

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Juliana Carvalho Leite Melo

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Maria Divina de Sousa Silva

Jailson Oliveira Nascimento

Livio Roberto Santos Pedreira

Levina Lenara Vieira Cabral

William Johny Carvalho Pedreira

Requelina de Oliveira Silva

Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.356,

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2024 e incorporar, para que haja compatibilidade com Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 472.234,03 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Três Centavos), que serão gastos com as dotações orçamentárias abaixo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, através de Decreto, os elementos de despesa:

Crédito Orçamentário-----R\$ 472.234,03

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto: 18.541.1021.1270.0000 – Ações Voltadas para Proteção e Manutenção do Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 1.501.0000 – Outros Recursos Próprios Não Vinculados (Exercício Corrente)

Dotação Orçamentária-----R\$ 472.234,03

4.4.90.51 – Obras e Instalações-----R\$ 472.234,03

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no Artigo anterior terão seus valores absorvidos com recursos provenientes de anulações orçamentárias parciais descritas abaixo, conforme preconiza o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº. 4320/64.

Anulação -----R\$ 472.234,03

Órgão: 90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 90.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Projeto: 99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 1.501.0000 - Outros Recursos Próprios Não Vinculados (Exercício Corrente)

Dotação Orçamentária-----R\$ 472.234,03

9.9.99.99 – Reserva de Contingência -----R\$ 472.234,03

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 26 de Agosto de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO

DECRETO Nº 0580, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de Loteamento, na forma e condições que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelos incisos VI e XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, c/c Lei Municipal nº 2121, de 21 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 0427/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de Loteamentos, de propriedade da Construtora e Empreendimentos Imobiliários União Ltda, CNPJ nº 35.128.552/0001-64, constituído de um terreno, com área total de 131.887,22m², situado no lugar Boa Vista, Data São Miguel, neste Município, matriculado sob nº 29678.2.0032572-92, fls. 01, livro nº 02, Averbação nº 07, do Cartório do 1º do Registro de Imóveis da Comarca de Timon/MA.

Art. 2º. O loteamento é constituído de 16 (dezesseis) Quadras, numeradas de 1 a 16, num total de 500 lotes, divididos em duas áreas loteadas assim denominadas respectivamente: **RESIDENCIAL DOMINGOS CORREIA** e **RESIDENCIAL ARTUR JANUÁRIO**, em conformidade com conforme mapas e memoriais descritivos apresentados devidamente aprovados e arquivados pelo setor competente da Prefeitura de Timon, com as seguintes características:

Área/Uso	Área do Projeto	Percentual do Projeto
Área Verde / Institucional	19.398,34 m²	14,72%
Área de Circulação	34.288,88 m²	25,99%
Área Lotes	78.200,00 m²	59,29%
Área total	131.887,22 m²	100%

§1º. O loteamento **RESIDENCIAL DOMINGOS CORREIA** é composto por 250 lotes, distribuídos pela Quadra 7, Lotes 24 a 27 e Quadras 8 a 15.

§2º. O loteamento **RESIDENCIAL ARTUR JANUÁRIO** é composto por 250 lotes, distribuídos pelas Quadras 1 a 6, Quadra 7, Lotes 1 a 23 e Quadra 16.

Art. 3º. Por força da Legislação Federal e Municipal, desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de imóveis da Comarca, o loteador passará para domínio da Prefeitura Municipal, a área de 34.288,88 m², para vias de circulação, 19.398,34 m², para áreas verdes e uso institucional, sem qualquer ônus para os cofres públicos, conforme art. 32 da Lei Municipal nº 2121/2018.

Art. 4º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, a saber:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;

II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;

III - obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura Municipal;

IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou concessionária de serviço público esgotamento;

V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou concessionária de serviço público de abastecimento de água;

VI - obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;

VII - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;

VIII - construção de rede de energia elétrica pública e domiciliar, iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;

IX - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;

X - arborização das vias;

XI - sinalização vertical e horizontal de trânsito, conforme normas técnicas e projetos complementares;

XII - adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos de acordo com a NBR-9050.

Art. 5º. Fica o loteador proibido de dar destino final às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encosta, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes públicas existentes.

Art. 6º. O licenciamento ambiental da área parcelada observa-se a legislação em vigor, referente ao licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários no âmbito municipal.

Art. 7º. Compete à SEMPLAN expedir o alvará de parcelamento do solo na modalidade Loteamento, bem como Alvará de Licença de execução de obras e serviços de infraestrutura, observando os prazos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 29, da Lei Municipal nº 2121/2018.

Art. 8º. O loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos do empreendimento, bem como o memorial descritivo nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 9º. Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obrigará-se à encaminhar ao órgão competente da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 10. Ficam revogados os Decretos nº 065, de 03 de abril de 2024 e nº 0575, de 03 de junho de 2024.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 23 de agosto de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SEINFRA

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 014/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;



Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que for relacionado ao **Contrato nº 014/2024**:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
Alex Lima da Silva - Gestor	125034	111/2021-GP
Stephanie Mayner Lima Silva - Fiscal	221289-1	0197/2022

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPMT**PORTARIA Nº 078/IPMT/2024****DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **315/2006/IPMT**,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 056/IPMT, de 23 Julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria por idade com proventos proporcionais à servidora pública municipal, **Helena da Silva** ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 18124-4, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, c/c 30, inciso II da Lei Complementar municipal nº 004/2004.

O valor inicial dos proventos será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculados sobre o valor médio das maiores contribuições. Revoga-se a portaria nº 147/IPMT/2021, de 18 de novembro de 2021.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura de equipamentos de informática para atender as necessidades da SEMDEST, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 27/08/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 30/08/2024. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** licitacao@timon.ma.gov.br. **INFORMAÇÕES:** O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá também ser solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Timon, 26/08/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 0005/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM

Contratado: MR CAFÉ Comércio e Serviços LTDA.

Prazo de Vigência: 31/12/2024.

Valor: R\$ 5.392,00 (Cinco mil trezentos e noventa e dois reais)

Assinatura: 02/08/2024.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recurso Próprio não vinculado a impostos.



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.08.26 17:37:32 -03'00'